



PORTARIA Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

**Designa membros da Comissão Especial encarregada
do processo seletivo simplificado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 2, de 8 de janeiro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de coordenar, supervisionar e executar todas as etapas do certame:

I - Bruno de Souza Brito, matrícula nº 2024904, ocupante do cargo de Tesoureiro Municipal, que exercerá a função de Presidente da Comissão;

II - Uigo Duarte de Brito, matrícula nº 477, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, que exercerá a função de Secretário;

III - Cicero Gabriel Dos Santos Coutinho, matrícula nº 2024842, ocupante do cargo de Coordenação de Saúde Bucal, que exercerá a função de Membro;

IV - Rita de Cassia Lima Almeida, matrícula nº 1723 ocupante do cargo de Assistente Social, que exercerá a função de Membro Suplente;

V - Sylvania de Souza Brito Santos, matrícula nº 178463 ocupante do cargo de Professora, que exercerá a função de Membro Suplente;

VI - Antônio Marcos Silva Novais, matrícula nº 2024705 ocupante do cargo de Coordenação Assistencial de Enfermagem, que exercerá a função de Membro Suplente;

VII - Vilma Dias Gonçalves, matrícula nº 196485 ocupante do cargo de Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental, que exercerá a função de Membro Suplente.

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado:

I - Coordenar todo o processo seletivo;

II - Elaborar o edital de abertura do processo seletivo;

III - Analisar e julgar os recursos interpostos;

**PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14**





- IV - Avaliar a documentação dos candidatos;
- V - Elaborar relatórios em cada fase do certame;
- VI - Encaminhar o resultado final para homologação;
- VII - Prestar informações quando solicitadas.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros desta Comissão serão considerados de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 4º O prazo para impugnação dos membros acima designador, por impedimento ou suspeição, será de 3(três) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, Estado da Bahia, em 15 de janeiro de 2025.


Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

